

DECRETO Nº. 1.639/2015

de 09 de Junho de 2015.

INSTITUI REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAÍ, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9394 de 20 de Dezembro de 1996, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de Junho de 2014.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA: OBJETIVO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º A I Conferência Municipal de Educação de Tabaí possui caráter deliberativo e tem por objetivo a apreciação do Documento-Base do Plano Municipal de Educação, pelos representantes da comunidade escolar/educacional e da sociedade civil, bem como pela população em geral, possibilitando, nos termos deste regimento, a análise do documento, das emendas propostas nas pré-conferências e a propositura de novas emendas.

Parágrafo único. Os dados constantes no diagnóstico, parte integrante do Documento-Base, têm por finalidade oportunizar o conhecimento da realizada local, não sendo objeto para propositura de emendas.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 1.617/2015, é composta pelos seguintes integrantes:

I - Representando a Educação Municipal:

- a) Catiel Pereira da Silva;
- b) Adriana Schnorenberger Borba

II - Representando a Educação Estadual:

- a) Teodora Mariza de Oliveira Medeiros;
- b) Patrícia Rodrigues Machado.

III - Representando a associação de estudantes:

- a) Vanessa de Souza Rodrigues Marques;
- b) Mikael Costa de Borba.

IV - Representando o Conselho Municipal de Educação:

- a) Teresinha de Cavatá;
- b) Ledi Maria de Vargas Sarmiento.

V - Representando o Legislativo Municipal:

- Ingrid de Oliveira;
- Janice de Azevedo.

VI - Representando a Secretaria de Administração:

- a) Carina Conceição Alff;
- b) Adriana Teresinha Ferreira.

VII - Representando os CPMs:

- a) Suseti Maria Ferreira Rodrigues;
- b) Sônia Lampert.

VIII - Representando a Secretaria de Saúde:

- a) Rosana de Oliveira Barcelos;
- b) Sônia Maria Ferreira;

IX - Representando o PIM – Programa Infância melhor:

a) Gislaine Rosa da Motta;

b) Viviane de Souza Borba.

X - Representando a Comunidade:

a) Elemar de Oliveira Machado;

b) Lindomar do Nascimento Pereira.

XI - Representando a assistência Social:

a) Hilma Fabiana Sarmiento Marques;

b) Vaneça Teresinha de Azevedo Brandão.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação do Município de Tabai será realizada no dia 18 de junho de 2015, das 8h às 12h, na Câmara Municipal de Educação .

Art.4º Participação da Conferência, na qualidade de **representantes/delegados**:

I – Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação;

II – Equipe de Trabalho da Rede Municipal;

III – Poder Legislativo Municipal;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – (1) Um representantes/delegados de cada Conselho Escolar;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Secretaria de Educação de Tabai;

VIII – (1) Um representantes/delegados de cada CPMs – Círculos de Pais e Mestres;

IX – (2) Dois representantes/delegados indicados por cada uma das PRÉ-CONFERÊNCIAS realizadas.

Art. 5º Além dos representantes/delegados indicados, a Conferência estará aberta à participação de todo e qualquer interessado, observado o quantitativo máximo permitido pelo local e pela logística disponibilizada.

Parágrafo único. Os participantes nesta condição serão apenas ouvintes, apenas podendo manifestar-se nas situações e condições estipuladas por este regimento interno.

Art. 6º São finalidades da Conferência Municipal de Educação:

I – Dar ampla divulgação à discussão relativa à educação no Município de Tabaí;

II - Mobilizar a sociedade para a elaboração de um Plano de Educação que atenda aos seus anseios;

III - Possibilitar a inclusão no Documento-Base de propostas aprovadas na Plenária Final da Conferência, contribuindo para elaboração do documento final do PME.

CAPITULO II

REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A I Conferência de Educação de Tabaí será presidida pela Sra. Secretária de Educação, Profa. Márcia Ferreira, sendo coordenados os trabalhos pela Equipe de Trabalho e pelos Membros da Comissão.

Art. 8º Todos os participantes, inclusive os representantes/delegados da Conferência deverão proceder ao seu credenciamento, no período compreendido entre 8h e 8h e 30min, do dia 18 de junho de 2015.

Art.9º Os participantes que não integram o rol de representantes/delegados, indicados pelo art. 4º deste Regimento, poderão inscrever-se, para fazer uso da palavra e poderão também, no ato de credenciamento, apresentar, por escrito, uma proposta de emenda para, no máximo, 2(duas) metas e/ou 2(duas) estratégias.

Parágrafo 1º No máximo, 10 (dez) pessoas ao todo poderão inscrever-se para falar e/ou apresentar emendas.

Parágrafo 2º As emendas poderão ser:

I – Supressivas: suprimem parte ou toda redação;

II – Aditivas: acrescentam itens ou palavras;

III – Modificativas: sugerem substituição de uma palavra ou item por outro (a).

Parágrafo 3º As apresentações de sugestões/emendas devem ser feitas no formulário próprio, que será disponibilizado no momento do credenciamento, em letra legível, com indicação da meta correspondente e identificação completa do (a) participante.

Parágrafo 4º Para manifestar-se oralmente, cada inscrito terá o tempo de 2(dois) minutos.

Parágrafo 5º Para cada manifestação verbal será aberta uma única inscrição para quem quiser manifestar-se contrariamente ao que foi dito, sendo disponibilizado, neste

caso, um tempo de 2(dois) minutos. A inscrição deve acontecer antes do término da fala em relação ao qual se deseja opor contrariedade ou argumento diverso.

Parágrafo 6º O espaço para as manifestações verbais será aberto ao final da leitura de cada meta e suas estratégias, antes da votação para aprovação/reprovação.

Art. 10. Durante a Conferência será projetado no telão todo o documento-base, procedendo-se a leitura da meta e suas respectivas estratégias.

Parágrafo único. As metas e estratégias integrantes do documento base serão apresentadas da seguinte forma:

I - Na cor preta, ficará o texto original do documento base;

II - Na cor vermelha, as sugestões trazidas pelas pré-conferências;

III – na cor azul, as sugestões apresentadas pelos participantes da Conferência, devidamente inscritos para tanto, no ato do credenciamento.

Art. 11. Os representantes/delegados escolhidos pelas Pré-Conferências que quiserem fazer uso da palavra terão 3 (três) minutos, até o máximo de 2 (duas) pessoas, em cada meta (e suas estratégias).

Parágrafo único. Para cada manifestação verbal será aberta uma única inscrição para quem quiser manifestar-se contrariamente ao que foi dito, sendo disponibilizado, neste caso, um tempo de 2(dois) minutos. A inscrição deve acontecer antes do término da fala em relação ao qual se deseja opor contrariedade ou argumento diverso.

Art. 12. Encerrada as manifestações verbais, inicia-se a votação das metas, suas estratégias e sugestões de emendas.

CAPITULO III

DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 13. Integrarão o Documento-Final do Plano Municipal de Educação as emendas aprovadas por mais 50% (cinquenta por cento) dos representantes/delegados.

Parágrafo único. No caso de existirem sugestões de emendas controversas, contraditórias ou incompatíveis entre si, permanecerá aquela que obtiver maior votação, acima do percentual mínimo indicado no caput do artigo.

Art. 14. A aprovação ou reprovação serão feitas através de votação direta, realizada com o próprio crachá do evento:

I – O lado VERDE será considerado aprovação;

II – O lado VERMELHO será considerado reprovação.

Parágrafo único. Somente os delegados/representantes participarão da votação.

Art. 15. O Documento-Final seguirá para apreciação do Poder Executivo Municipal, responsável pela sua formatação final, elaboração do respectivo projeto de lei e encaminhamento à Câmara de Vereadores.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de Junho de 2015.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado.